



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.971 **DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO **CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 E DÁ** **OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a publicação do edital de classificação final dos candidatos do concurso público para provimento de cargos públicos permanentes referente sob n. 01/2016 e respectivo edital publicado no Jornal a Tribuna de Ribeirão Preto, edição respectiva do dia 26 de junho de 2016;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica homologado para todos os fins de direito, o resultado final das provas e classificação dos candidatos do concurso público para provimento de cargos públicos permanentes referente sob n. 01/2016, conforme publicação no Jornal a Tribuna de Ribeirão Preto, edição respectiva do dia 26 de junho de 2016, cuja relação de classificação fica fazendo parte integrante deste decreto para todos os efeitos e descritas no anexo I.

Artigo 2º - O prazo de validade do concurso n. 01/2016 será de dois anos a contar da publicação do presente decreto,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

podendo ser prorrogado uma vez e por igual período, diante da necessidade, conveniência e interesse público

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Aos 30 de junho de 2016.

Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

Luciene J. Freiria
Chefe de Seção